



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ**

Referência: Pregão Eletrônico N° 009/2026
Processo Administrativo N° 59.583/2025
Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
Prefeitura municipal de Jataí

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

AEGIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.350.687/0001-90, com sede à RUA OTÁVIO SCHEMES, 805, BAIRRO BARNABE, neste ato representada por DENIS BENHUR DE FREITAS NUNES, inscrito no CPF nº 026.925.130-88, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em razão de inconsistências e lacunas na especificação técnica das lanternas objeto da licitação, as quais comprometem a adequada definição do equipamento e prejudicam a correta avaliação das propostas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente certame tem por objeto a aquisição de:

MATERIAL EDUCATIVO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E CORRELATOS através de Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Jataí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

No caso específico, trata-se da aquisição de lanternas destinadas ao uso operacional policial.

Contudo, ao analisar o edital e o termo de referência, verifica-se que as especificações técnicas apresentadas não definem de forma adequada os requisitos mínimos esperados para equipamentos dessa natureza, o que pode comprometer tanto a competitividade do certame quanto a qualidade do produto a ser adquirido.

2. DA INSUFICIÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O edital estabelece as seguintes características técnicas para o equipamento:

www.aegis.com.br

R. Otávio Schemes, nº 805 - Barnabé - CEP 94155-000 - Gravataí - RS - Brasil
Telefone: (51) 3043-2160 - contato@aegis.com.br

“LANTERNA TÁTICA RESISTENTE, LED, RECARREGAVEL, COMPRIMENTO 136 MM, COM CORDA PARA PULSO”

Gostaríamos de destacar que essa referência está extremamente reduzida e genérica. Fazendo uma analogia a um veículo, seria como o TR solicitasse, um veículo com 4 portas, 4 rodas e 1 volante. Poderíamos ir do fusca, ao trator, ao caminhão, etc.

Um exemplo de descritivo completo, utilizando como referência nossa lanterna TL-08, seria:

Lanterna Tática de mão construída em alumínio e anodizada em preto fosco. Potência luminosa de no mínimo 800 lumens, com bateria recarregável de lítio-ion de no mínimo 3.200 mAh da mesma marca do fabricante. Distância mínima de luminosidade de 150 metros. Autonomia mínima em modo forte de 2 horas. Dimensão de 12cm de comprimento, com até 2 cm de tolerância, por 2,5 cm de espessura com até 0,5 cm de tolerância. Peso: 130g com até 20g de tolerância. Grau de Proteção mínimo IPX8. Acionamento traseiro tático fixo e momentâneo com toque silencioso. Resistência a quedas de no mínimo 2 metros. Manual e embalagem em Português com garantia de no mínimo 1 ano. Laudos técnicos de comprovação seguindo as normativas ANSI FL1 Standard e NBR IEC 60529:2017 emitidas por laboratórios brasileiros acreditados pelo INMETRO e com data de emissão inferior a 12 meses da data do pregão.

Acreditando que o objetivo deste estimado órgão é adquirir lanternas táticas de qualidade, sugerimos que o TR neste item em questão seja revisto e reescrito, para fins de que este edital de compras cumpra com o seu papel de fornecer o material correto.

3. DA NECESSIDADE DE PADRONIZAÇÃO DE MÉTRICAS DE DESEMPENHO

Outro ponto relevante refere-se à ausência de definição do padrão técnico de medição das características do equipamento.

No mercado internacional de lanternas táticas, o desempenho dos equipamentos é normalmente aferido segundo o padrão da norma ANSI/NEMA FL1 Standard, que estabelece critérios objetivos para medição de diversos parâmetros, tais como:

fluxo luminoso

intensidade luminosa

alcance do feixe

autonomia de funcionamento

resistência a impacto/quedas

resistência à água

Na ausência de referência a um padrão técnico de medição, diferentes fabricantes podem declarar características utilizando metodologias distintas de aferição, o que compromete a comparabilidade das propostas e pode gerar distorções na avaliação técnica dos produtos ofertados.

Sem falar que é muito comum no mercado que fornecedores mal intencionados mintam a respeito das características de suas lanternas, com informações como 1.000.000 de lumens, 750.000 watts, alcance de 1000m, etc. Nitidamente incompatível com a realidade de lanternas de qualidade.

4. DA DISTINÇÃO ENTRE FLUXO LUMINOSO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS

Cabe destacar que a especificação baseada exclusivamente em fluxo luminoso (lúmens) não é suficiente para caracterizar adequadamente o desempenho de uma lanterna destinada ao uso policial ou tático.

Uma das principais características que devem ser observadas em lanternas táticas são aquelas que dizem respeito à robustez, potência e durabilidade. Como resistência a quedas, durabilidade em horas da bateria, proteção contra imersão de água, distância de luz alcançada, etc.

Dessa forma, a ausência de especificação referente à outras características podem resultar na aquisição de equipamentos inadequados às necessidades operacionais.

5. DA RESISTÊNCIA MECÂNICA E AMBIENTAL

Equipamentos destinados ao uso policial normalmente são submetidos a condições operacionais severas, incluindo:

quedas acidentais,

exposição à chuva,

exposição à poeira,

vibração durante deslocamentos operacionais;

Dessa forma, é tecnicamente recomendável que lanternas operacionais possuam requisitos mínimos de resistência mecânica e ambiental, tais como:

resistência a impacto,

proteção contra imersão em água ,

Ser fabricada em material de alta resistência como alumínio t6,

Entre outros;

A ausência de tais parâmetros técnicos no edital pode permitir o fornecimento de equipamentos com menor durabilidade ou inadequados ao uso operacional pretendido.

6. DO SISTEMA DE ACIONAMENTO OPERACIONAL

Outro aspecto técnico relevante refere-se ao sistema de acionamento da lanterna, especialmente quando destinada ao uso policial.

Em diversas aplicações operacionais, utiliza-se acionamento traseiro momentâneo, que permite ativação rápida do equipamento durante abordagens, patrulhamento ou atividades de busca.

A ausência de definição quanto ao sistema de acionamento pode resultar na aquisição de equipamentos que não atendam plenamente às necessidades operacionais da corporação.

7. DA AUTONOMIA OPERACIONAL

A autonomia de funcionamento constitui igualmente um fator técnico relevante para lanternas de uso operacional.

Sem a definição de parâmetros mínimos de autonomia, podem ser ofertados equipamentos com desempenho insuficiente para utilização em atividades operacionais prolongadas.

Assim, a definição de critérios mínimos de autonomia contribui para assegurar que o equipamento adquirido atenda às necessidades práticas de utilização no serviço policial.

8. DO ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que os editais de licitação devem conter especificações técnicas claras e suficientes para permitir avaliação objetiva das propostas e garantir a qualidade do objeto contratado.

Destacam-se, entre outros:

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário

Determina que a definição inadequada do objeto pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa.

Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário

Estabelece que as especificações técnicas devem permitir comparação objetiva entre os produtos ofertados.

Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário

Reforça que o edital deve conter parâmetros técnicos suficientes para assegurar a adequada definição do objeto licitado.

9. DA NECESSIDADE DE REVISÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

Diante do exposto, mostra-se recomendável que o edital estabeleça parâmetros técnicos mínimos adequados para lanternas de uso operacional, tais como:

Fabricada em material de liga de alumínio de alta resistência.

Possuir no mínimo 800 lúmens, conforme norma ANSI FL1 Standard (norma internacional de qualidade para lanternas táticas)

Distância de luz de no mínimo 100 metros conforme norma ANSI FL1 Standard

Duração da bateria em intensidade máxima de no mínimo 2 horas

Grau de Proteção mínimo IPX7, conforme norma ANSI FL1 Standard ou ABNT (proteção total contra submersão em água por 1m de profundidade durante 30 mins)

Resistência a queda de 2 metros, conforme norma ANSI FL1 Standard (altura de um servidor até o chão)

Solicitar a gravação do brasão/emblema da instituição e a gravação de número de série também pode ser benéfico para tornar o material mais exclusivo e evitar desvios ou furtos.

A inclusão desses parâmetros contribui para garantir padronização técnica, comparabilidade entre propostas e aquisição de equipamentos adequados ao uso pretendido.

10. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O conhecimento e provimento da presente impugnação;
2. A revisão das especificações técnicas constantes do edital, com a inclusão de parâmetros adequados para lanternas de uso operacional;
3. A republicação do edital com reabertura do prazo para apresentação de propostas, conforme determina a legislação;
4. Caso não seja acolhida a presente impugnação, que seja apresentada justificativa técnica formal e detalhada para a manutenção das especificações atualmente previstas no edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

GRAVATAÍ/RS, 19 de março de 2026.

AEGIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA
23.350.687/0001-90

DENIS BENHUR DE FREITAS NUNES
CPF: 026.925.130-88